

Normas de funcionamento da Feira Medieval

Objeto

O presente documento estabelece as normas de acesso e funcionamento da Feira Medieval, promovidas pela União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

Artigo 1º

Entidade responsável

1 - O evento Feira Medieval é promovido pela União de freguesias de Massamá e Monte Abraão (UFMMA);

2 – A UFMMA, sem prejuízo da sua autonomia, estabelece o prestador de serviços responsável pela implementação e organização do evento, estando todos os operadores cocontratados pelo prestador igualmente vinculados ao cumprimento das normas de funcionamento do evento;

Artigo 2º

Local

O evento Feira Medieval decorre em Monte Abraão, nomeadamente no Parque 25 de abril e na Av. Luís de Camões.

Artigo 3º

Período e horário de funcionamento

1 - O evento Feira Medieval é realizado nos dias 12 a 14 de setembro de 2025;

2 – O evento Noites no Parque tem o seguinte horário de funcionamento:

a) 12 de setembro: 18h às 01h;

b) 13 de setembro: 15h às 01h;

c) 14 de setembro: 15h às 00h;

3 – Os espaços de venda, de divertimentos, de restauração e expositores tem de estar abertos ao público e a funcionar em pleno nos dias e horários determinados para o evento;

4 - O horário em que é permitida a entrada de viaturas para cargas e descargas é:

a) 12 de setembro: das 15.30h às 17.30h;

b) 13 e 14 de setembro: das 12.30h às 14.30h.

5 – A saída dos operadores dos espaços só poderá observar-se após o encerramento ao público do evento. Sendo cedido o tempo necessário para arrumação, limpeza e outros serviços julgados necessários, no máximo de 1h.

Artigo 4º

Montagens do evento

1 – Os trabalhos de montagem dos stands de vendas, de divertimentos, de restauração e artesanato, palco, iluminação, sanitários, bem como de todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do evento terão de ser executados no prazo de uma semana, anterior à data de início do evento:

- a) início de montagens: 8 de setembro;
- b) finalização de montagens: 11 de setembro

2 – Os operadores não poderão ocupar espaços fora da área que lhes for atribuída.

3 – Todos os trabalhos de instalação elétrica, para além da montagem do quadro instalado pela UFMMA, estão sujeitos à fiscalização dos serviços da UFMMA e da entidade competente nos termos legais.

- 4 – Não é permitida a perfuração ou marcação do terreno sem a previa autorização da UFMMA.

Artigo 5º

Desmontagens do evento

1 – Só será permitido desmontar e retirar todos os equipamentos após o encerramento do evento:

- a) início de desmontagens: 15 de setembro, desde as 9h até às 20h.
- b) fim de desmontagens: 16 de setembro, desde as 9h até às 20h.

Artigo 6º

Condições Gerais

- 1. Os participantes não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.
- 2. O exercício de atividade deverá limitar-se ao interior do expositor não sendo permitida a instalação de esplanadas, sem a devida autorização.

3. A limpeza dos espaços atribuídos é da exclusiva responsabilidade dos expositores, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.
4. Os expositores comprometem-se a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.
5. A empresa prestadora de serviço assegurará a segurança do recinto do evento, não se responsabilizando por furto de bens deixados no interior dos expositores.
6. Não é permitido pintar ou perfurar os expositores.
7. Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição/venda que não seja considerado pela organização, como enquadrável no evento.
8. Cada participante deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio.
9. A iluminação a utilizar na decoração interior é da responsabilidade de cada participante.

10. Os comerciantes que participem com estruturas próprias, devem fornecer e passar os cabos desde as mesmas até à caixa eventual mais próxima, deixando assim a ligação a cargo do eletricista executante da organização.
11. Nenhum expositor poderá retirar o material dos expositores antes do termo oficial, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.

Artigo 7º

Deveres dos participantes

1. Todos os operadores participantes do evento devem cumprir as normas de participação no evento feira medieval;
2. É proibida a utilização de instalações sonoras próprias;
3. Zelar pela limpeza e segurança interna dos seus espaços, bem como dos seus bens;
4. Todos os operadores presentes no evento devem proceder à recolha seletiva de resíduos;

5. Não expor ou utilizar qualquer tipo de estrutura de apoio que não tenha sido previamente autorizada pela UFMMA;
6. Cumprir as regras gerais de segurança e higiene, zelando pela qualidade de todo o evento;
7. Precaver os seus espaços e bens com proteções de modo a prevenir danos causados por condições climáticas adversas;

Artigo 8º

Comercialização de bebidas

1. Os operadores, que comercializem bebidas, ficam vinculados a cumprir com os preços de venda ao público fixados pela UFMMA, mediante o acordado previamente entre a UFMMA e a entidade prestadora de serviço;
2. Os operadores devem afixar os preços dos artigos, nos termos da legislação vigente e em lugar visível, e não vender bebidas ao preço inferior ou superior ao comunicado previamente pela UFMMA;

3. Os operadores devem manter o precário inalterado desde o início ao fim do evento;

Artigo 9º

Utilização de descartáveis e reutilizáveis

1. É proibida a utilização de paramenta em plástico em todo o recinto da festa, nomeadamente pratos, copos e talheres, com exceção dos copos reutilizáveis, aprovados pela organização.
2. Os pratos, talheres e copos de café, devem ser biodegradáveis de base biológica, nomeadamente o fabricado em madeira, cana-de-açúcar, farelo de trigo, papel, cartão de fibra fresca, folha de palma ou similares.
3. Será apenas permitida a utilização de copos aprovados pela organização do evento, por forma a garantir a equidade das medidas.
4. Os copos reutilizáveis a utilizar na festa serão disponibilizados pela UFMMA aos operadores, mediante pagamento de caução no valor de 1€ por copo;

5. Os operadores, que comercializem bebidas, ficam obrigados a levantar um pack inicial, de 200 unidades de copos reutilizáveis, no início do evento;
6. Após levantamento do pack inicial de copos reutilizáveis, serão entregues reforços de, no mínimo, 100 unidades, sempre que solicitado pelo operador;
7. Para o levantamento dos copos reutilizáveis deve ser prestado valor caução previsto no ponto 4 do art. 9º.
8. Os operadores devem, no final de cada dia do evento, proceder à devolução dos copos usados, sendo que serão restituídos do valor de caução correspondente.
9. Os copos são fornecidos aos clientes pelos operadores, no valor/caução de 1€ por copo;
10. Quer o operador, quer a UFMMA pode efetivar a devolução dos copos por parte do cliente;
11. Mediante devolução do copo o operador é obrigado a devolver a caução ao cliente;
12. Os operadores obrigam-se a transpor todas as bebidas para os copos reutilizáveis;
13. É expressamente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro, pelo que as bebidas engarrafadas devem igualmente ser transpostas para os copos reutilizáveis;

14. Os operadores obrigam-se a servir os consumidores que apresentem o copo reutilizável aprovado pela UFMMA, com as bebidas disponíveis no recinto do evento, nomeadamente bebidas de pressão, com ou sem álcool, vinho, sumos, cocktails, e outras bebidas;
15. A caução referida no ponto 7 aplica-se apenas ao abastecimento da primeira bebida no momento da aquisição do copo, não sendo cobrado qualquer valor Adicional pela reutilização do recipiente;

Artigo 10º

Atribuição de espaços a associações locais e comércio local

1. Podem ser admitidos a participar no evento comerciantes locais integrantes na rede freguês e comerciantes locais em geral, com vista a promover o comércio local, ficando vinculados a cumprir com as normas de funcionamento.
2. Sem prejuízo do número anterior, será dada prioridade de participação nos seguintes termos:
 - a. Associações locais;

- b. Comerciantes aderentes da Rede Freguês;
 - c. Comerciantes locais fora da Rede Freguês;
3. A organização reserva-se o direito de selecionar ou excluir expositores proponentes.

Artigo 11º

Inscrições e pagamentos de associações locais e comércio local

- 1. As inscrições são limitadas ao número de expositores existentes.
- 2. As candidaturas deverão ser formalizadas entre 26 de agosto e até às 12H00, do dia 2 de setembro de 2025, através de formulário de inscrição disponível online, no site www.uf-massamamabraao.pt.
- 3. Para participação no evento Feira Medieval caberá o pagamento abaixo:
 - a. Associações e comerciantes da Rede Freguês: 48€ (quarenta e oito Euros)
 - b. Comerciantes fora da Rede Freguês: 180€ (Cento e Oitenta Euros)
- 4. A distribuição e localização dos participantes será da exclusiva competência e responsabilidade da organização.

5. O pagamento só será efetuado após a confirmação da inscrição no Feira Medieval.
6. Os candidatos selecionados terão de realizar o pagamento da taxa nos 3 dias após a notificação da atribuição do espaço, sob pena de serem automaticamente excluídos.
7. A inscrição obriga à aceitação das presentes Normas de Participação.
8. A seleção das candidaturas para o evento Feira Medieval será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:
 - a. Enquadramento da atividade/produto face ao tema;
 - b. Relevância local e regional do participante, atividade/produto;
 - c. Coerência entre os diversos ramos de atividade;
 - d. Ordem de inscrição;
 - e. Considerações de ordem técnica.
9. A organização reserva-se o direito de seleção das candidaturas, não havendo dessa decisão lugar a recurso.

Artigo 12º

Disposições Finais

1. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação são devidamente esclarecidas pela Organização.

2. Na eventualidade das condições climáticas impossibilitarem a realização do evento, a Organização não se responsabiliza por eventuais danos e/ou indemnizações, nem ressarcir os participantes.